



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.719, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.119 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM E O 13º BPM – BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ERECHIM

Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Erechim, através da Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão Polícia Militar de Erechim, para estudos envolvendo o projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS e Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção e Defesa Civil, Planos de Contingência do Município de Erechim/RS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor RAFAEL SOTTILI TESTA, brasileiro, solteiro, professor universitário, a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0007-03, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor PAULO JOSÉ SPONCHIADO, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 266.501.340-15 e portador do RG n.º 4015376561, e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Erechim, neste ato representado pelo Capitão QOEM MAURICIO PARABONI DETONI, todos residentes e domiciliados neste Município, amparados na Lei Municipal n.º 5.719/2014, deliberam e celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a cooperação técnica, científica para a execução do Projeto “Diagnóstico da Criminalidade e Violência no Município de Erechim/RS” e o Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção e Defesa Civil, Planos de Contingência do Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:

Os partícipes, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, URI – Campus de Erechim e 13.º BPM, obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

consecução do objetivo do presente Termo de Cooperação, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL:

I – Solicitar os dados/ocorrências ao 13º BPM de Erechim, RS;

II – Encaminhar os dados/ocorrências recebido do 13º BPM para a URI – Campus de Erechim – Laboratório de Geoprocessamento e Planejamento Ambiental;

III – Disponibilizar estagiários de comum acordo entre as partes para digitação e manipulação dos dados/informações;

IV – Apresentar e discutir os dados com os órgãos de segurança existentes no município;

V – Enviar relatório do diagnóstico realizado para os órgãos de segurança existentes no município;

VI – Monitorar e acompanhar a realização dos trabalhos, por meio de relatórios técnicos;

VII – Contribuir no Planejamento, na organização e coordenação das atividades de gestão de risco e gerenciamento de desastres;

VIII – Auxiliar na obtenção e repasse das informações acerca do mapeamento de riscos e desastres ambientais;

IX – Auxiliar na elaboração dos mapeamentos das áreas de risco e dos Planos de contingência, bem como na sua leitura final;

X – Auxiliar em novas demandas que ambos considerarem necessários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações da URI – CAMPUS DE ERECHIM:

I – Auxiliar o estagiário (a) no georreferenciamento dos dados/ocorrências no software;

II – Verificar e controlar os horários do estagiário (a) no Laboratório de Geoprocessamento e Planejamento Ambiental;

III – Auxiliar o estagiário (a) na elaboração do mapeamento e relatório por quadrimestre;

IV – Entregar o relatório para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social até o 10.º dia do mês que encerra o quadrimestre, salvo motivos alheios e que incidem sobre a realização em tempo hábil do mesmo;

V – Colaborar com a respectiva secretaria na análise e interpretação dos dados sob solicitação da mesma;

VI – Identificar e mapear as áreas de risco de desastre, por meio de coleta de dados e informações obtidos via secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis, garantindo sua multidisciplinaridade;

VII – Avaliar os riscos afim de, elaborar os Planos Municipais de Contingência em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

VIII – Entregar o mapa das áreas de risco de desastre, após avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e outros órgãos responsáveis;

IX – Auxiliar e colaborar na elaboração dos Planos Municipais de Contingência e Planos de Ação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do 13.º BPM:

I – Enviar os dados/ocorrências até o dia 20 de cada mês, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;

II – Disponibilizar estagiário, de comum acordo entre as partes, para digitação e manipulação das ocorrências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse Termo de Cooperação serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.119 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Será gestor do presente Termo de Cooperação, o Senhor JOI LOI BOEIRA, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Proteção Social, que será responsável por supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas no presente Termo, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a mudança do seu objeto e de suas metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, 21 de outubro de 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Município de Erechim

RAFAEL SOTTILI TESTA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social
Município de Erechim

PAULO JOSÉ SPONCHIADO
Diretor-Geral da Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim

Capitão QOEM MAURICIO PARABONI DETONI
13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar de Erechim